



# PARECER ATUARIAL DEZ/2025

Parecer Atuarial de encerramento do exercício de 2025

## Plano de Benefícios II - CODEPREV

CNPJ nº 48.307.560/0001-10

CNPB nº 2013.0008-47

MIRADOR 0460/2026

# ÍNDICE

|    |  |    |
|----|--|----|
| 1  | INTRODUÇÃO.....                        | 3  |
| 2  | CONTEXTO NORMATIVO .....               | 5  |
| 3  | BASE CADASTRAL E PERFIL DO GRUPO.....  | 6  |
| 4  | PREMISSAS E MÉTODOS ATUARIAIS.....     | 7  |
| 5  | PATRIMÔNIO E RENTABILIDADE.....        | 9  |
| 6  | RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ..... | 12 |
| 7  | FUNDOS PREVIDENCIAIS.....              | 15 |
| 8  | CUSTO E PLANO DE CUSTEIO.....          | 17 |
| 9  | FATOS RELEVANTES .....                 | 19 |
| 10 | CONCLUSÃO.....                         | 20 |

# 1 INTRODUÇÃO

Este parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2025 do **Plano de Benefícios II - Plano CODEPREV**, administrado pela **Fundação São Francisco de Seguridade Social - FSFSS** e patrocinado por:

- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26; e
- Fundação São Francisco de Seguridade Social, CNPJ nº 01.635.671/0001-91.

O **Plano CODEPREV** é um plano de caráter previdenciário, registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) nº 2013.0008-47 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 48.307.560/0001-10, estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), conforme modalidades normatizadas pela Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021.

A avaliação atuarial, conforme disposto no inciso I do art. 2º da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, é o estudo técnico desenvolvido por atuário(a), registrado(a) no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e de estabelecer o plano de custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como dimensionar o montante das reservas (provisões) matemáticas e fundos previdenciais.

Desta forma, a avaliação atuarial é realizada, para os benefícios de risco que possuem seu valor/nível previamente estabelecidos (custeio determinado atuarialmente), considerando premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. Tais premissas foram previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade, em Reunião Ordinária Extraordinária, realizada em 28/10/2025 (Ata nº 54/2025).

A referida avaliação atuarial em questão está em conformidade com o Regulamento do plano (versão aprovada pela Portaria Previc nº 929, de 25/09/2017).

A **MIRADOR** realizou revisão das bases cadastrais disponibilizadas pela EFPC e, ao fim do processo, considerou a qualidade, completude e atualização das bases adequadas para fins de realização da Avaliação Atuarial. Porém, cabe destacar que a revisão é um processo que visa determinar se os dados aparentam ser razoáveis e consistentes para o objetivo do estudo, não se tratando de uma auditoria das bases cadastrais, sendo da EFPC a responsabilidade pela correção dos dados informados.

Não foram objeto de análise pela **MIRADOR** as informações relativas ao patrimônio dos planos, tais como critérios de contabilização e precificação dos ativos, bem como aos exigíveis operacionais e contingenciais e fundos (exceto o fundo previdencial).

A **MIRADOR** realizou a avaliação atuarial do plano considerando o disposto no seu respectivo Regulamento e Nota Técnica Atuarial, os princípios atuariais aceitos internacionalmente, os Pronunciamentos Atuariais publicados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, dentre os quais destacam-se o CPA 001 – Princípios Atuariais e o CPA 003 – Classificação de Hipóteses Atuariais e a legislação vigente no encerramento do exercício de 2025.

Todos os resultados apresentados neste parecer atuarial estão posicionados em **31/12/2025** e consideram a base cadastral dos ativos, assistidos e beneficiários nesta mesma data.

## 2 CONTEXTO NORMATIVO

Para realização da presente avaliação atuarial considerou-se o contexto normativo aplicável ao contexto atuarial existente dentro do sistema de Previdência Complementar Fechada Brasileiro, em que se destacam:

### REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

#### Leis Complementares nº 108 e 109/2001

Estabelece os fundamentos do Regime de Previdência Complementar e dos planos de benefícios, bem como define as responsabilidades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

Trata da relação entre a União, os Estados e os Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadores de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

### ASPECTOS TÉCNICOS-ATUARIAIS, APURAÇÃO E TRATAMENTO DE RESULTADOS

#### Resolução CNPC nº 30/2018

Define os procedimentos a serem observados pelas EFPC na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit, bem como estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios.

### PROCEDIMENTOS ATUARIAIS, CONTÁBEIS E ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO

#### Resolução Previc nº 23/2023

Define os critérios técnico-atuariais para duração do passivo, taxa de juros parâmetro, ajuste de precificação, estudo de adequação das premissas, bem como os detalhamentos a serem adotados nas EFPC em caso de processo de superávit ou déficit.

### 3 BASE CADASTRAL E PERFIL DO GRUPO

A base cadastral é um dos principais insumos para a realização da avaliação atuarial, pois apresenta os dados cadastrais dos participantes, assistidos e beneficiários utilizados para realização dos cálculos atuariais. Para fins da presente avaliação atuarial, a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC disponibilizou a base cadastral posicionada em **31/12/2025**.

Portanto, todas as bases cadastrais disponibilizadas pela EFPC e utilizadas na avaliação atuarial foram submetidas a processo de revisão, conduzido de acordo com o padrão ASOP nº 23 – *Data quality*, em que a **MIRADOR** realiza diversos testes de consistência nas bases cadastrais e informações recebidas, reportando à EFPC quaisquer inconsistências identificadas e confirmando as estatísticas cadastrais, visando determinar a qualidade dos dados, a consistência desses para o propósito da avaliação atuarial e se esses são suficientemente completos para a realização dos estudos.

As principais características e estatísticas das bases cadastrais disponibilizadas, com as estatísticas de idade média, tempo médio de contribuição e de empresa posicionadas em 31/12/2025, são apresentadas abaixo:

|  |               |
|--|---------------|
| <b>Ativos</b>                          |               |
| <b>Frequência a Conceder</b>           | <b>1.245</b>  |
| Ativos                                 | 1.239         |
| Autopatrocinado                        | 06            |
| Idade média (em anos)                  | 50            |
| Tempo médio de contribuição (em meses) | 92            |
| Folha de Salários Mensal (em R\$)      | 25.483.675,35 |
| <b>Aposentados</b>                     |               |
| <b>Frequência de Aposentados</b>       | <b>33</b>     |
| Aposentadoria Normal                   | 32            |
| Aposentadoria por Invalidez            | 01            |
| Idade média (em anos)                  | 70            |
| Folha de benefícios mensal (em R\$)    | 793.093,85    |
| <b>Pensionistas</b>                    |               |
| <b>Frequência de Pensionistas</b>      | <b>21</b>     |
| <b>Frequência de Grupos de Pensões</b> | <b>16</b>     |
| Idade média dos pensionistas (em anos) | 49            |
| Folha de benefícios mensal (em R\$)    | 104.088,52    |

## 4 PREMISSAS E MÉTODOS ATUARIAIS

### 4.1 Premissas atuariais

Conforme Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, a adequação das premissas a serem utilizadas na avaliação atuarial deve ser testada em estudo específico, considerando também as diretrizes estabelecidas na Portaria Previc nº 835, de 01/12/2020.

Em razão da natureza do plano ser de Contribuição Definida (CD), foi elaborado o respectivo parecer técnico com fim específico, visando atestar as premissas a serem consideradas, conforme o Relatório MIRADOR 1130/2025.

As premissas biométricas (tábuas de Mortalidade Geral e de Entrada em Invalidez) são utilizadas nas avaliações atuariais tão somente para fins de apuração dos custos dos benefícios de risco assegurados pelo **Plano CODEPREV** para os participantes ativos, benefícios estes estruturados dentro do regime financeiro de repartição simples. Para a premissa de taxa real de juros, tendo em vista trata-se de um plano CD, foi utilizada a Taxa de Juros Parâmetro (TJP) para a duração (*duration*) de dez anos, conforme previsto no art. 52 da Resolução Previc nº 23/2023, considerando as taxas disponibilizadas pela referida autarquia por meio da Portaria Previc nº 343/2025.

A tabela que segue apresenta as premissas utilizadas na avaliação atuarial para avaliar os custos dos benefícios de risco assegurados para os participantes ativos (pecúlio por morte ou incapacidade), de acordo com o estudo técnico de adequação de premissas atuariais (MIRADOR 1130/2025), previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade, em Reunião Extraordinária ocorrida em 28/10/2025 (Ata nº 54/2025):

| Premissas                | 2024                              | 2025                    |
|--------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| Econômicas/Financeiras   |                                   |                         |
| Taxa Real de Juros Anual | 4,68% <sup>1</sup>                | 5,33% <sup>1</sup>      |
| Indexador do Plano       | Variação das Cotas                | Variação das Cotas      |
| Biométricas              |                                   |                         |
| Mortalidade Geral        | AT-83 (masculina) agravada em 25% | AT-2000 Básica por sexo |
| Entrada em Invalidez     | LIGHT (Média) agravada em 25%     | Americana               |

<sup>1</sup> Taxa Real Anual de Juros utilizada para avaliação do nível de suficiência do “Fundo Coletivo de Benefício de Risco”, referente aos benefícios de risco assegurados para os participantes ativos (pecúlio por morte ou incapacidade).

## 4.2 Regimes financeiros e métodos de financiamento

Os regimes financeiros e os métodos de financiamento (também conhecidos como métodos atuariais) foram mantidos os mesmos da avaliação atuarial do encerramento do exercício anterior e estão adequados às características do plano de benefícios, bem como atendem às exigências previstas na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, conforme apresentados na tabela abaixo, por benefício.

| Benefício                                     | Regime financeiro            | Método de financiamento  |
|---|------------------------------|--------------------------|
| Benefício de Aposentadoria Normal             | Capitalização                | Capitalização Financeira |
| Benefício de Incapacidade para o Trabalho     | Capitalização                | Capitalização Financeira |
| Benefício Proporcional Diferido               | Capitalização                | Capitalização Financeira |
| Benefício por Morte de Participante Ativo     | Capitalização                | Capitalização Financeira |
| Benefício por Morte de Participante Assistido | Capitalização                | Capitalização Financeira |
| Pecúlio de Incapacidade para o Trabalho       | Regime de Repartição Simples |                          |
| Pecúlio por Morte de Participante Ativo       | Regime de Repartição Simples |                          |

## 5 PATRIMÔNIO E RENTABILIDADE

### 5.1 Ativo total, patrimônio social e patrimônio de cobertura

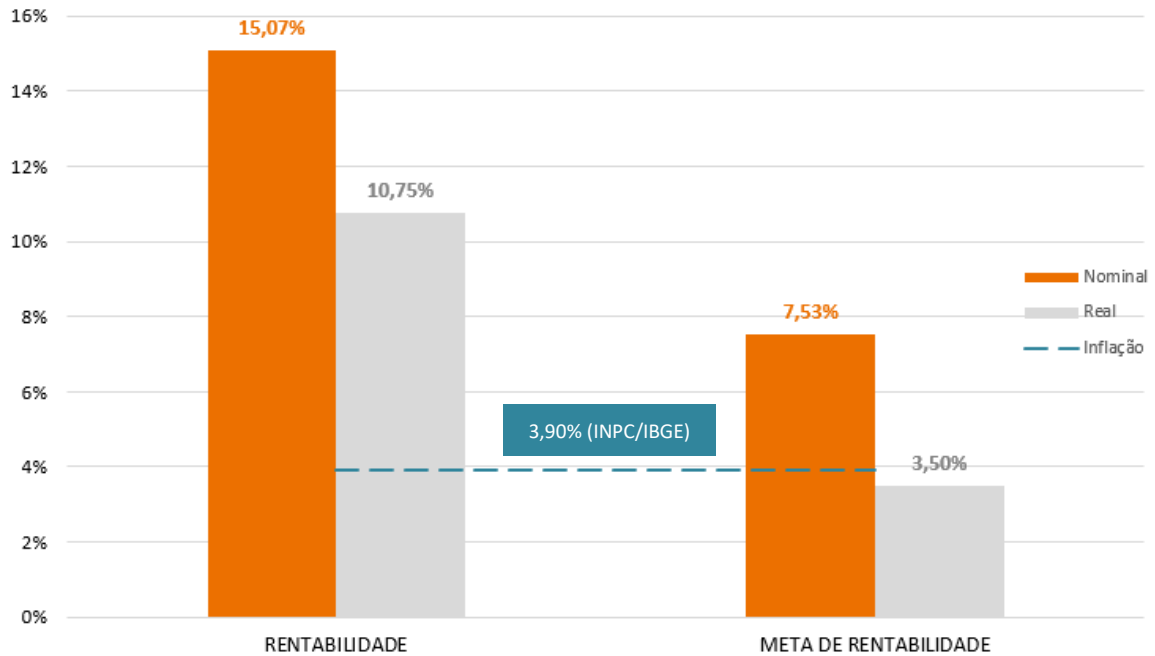
Conforme valores constantes no balancete contábil do plano de benefícios em 31/12/2025, a tabela abaixo apresenta a situação patrimonial do **Plano CODEPREV**, em que se destaca o Patrimônio de Cobertura, que representa a parcela do ativo do plano de benefícios que efetivamente está disponível para cobertura das provisões matemáticas.

| (Valores em R\$)                                     | 2024                  | 2025                  |
|--|-----------------------|-----------------------|
| <b>Ativo Total</b>                                   | <b>387.271.393,70</b> | <b>469.843.319,83</b> |
| (-) Exigível Operacional                             | 1.068.985,53          | 379.877,82            |
| Gestão Previdencial                                  | 911.670,75            | 378.115,56            |
| Gestão Administrativa                                | -                     | -                     |
| Investimentos  | 157.314,78            | 1.762,26              |
| (-) Exigível Contingencial                           | -                     | -                     |
| Gestão Previdencial                                  | -                     | -                     |
| Gestão Administrativa                                | -                     | -                     |
| Investimentos  | -                     | -                     |
| <b>(=) Patrimônio Social</b>                         | <b>386.202.408,17</b> | <b>469.463.442,01</b> |
| (-) Fundos   | 22.245.579,62         | 27.215.107,00         |
| Previdenciais  | 20.382.589,88         | 24.918.501,57         |
| Administrativos                                      | 1.862.989,74          | 2.296.605,43          |
| Fundos Para Garantia Das Operações Com Participantes | -                     | -                     |
| <b>(=) Patrimônio de Cobertura do Plano</b>          | <b>363.956.828,55</b> | <b>442.248.335,01</b> |

### 5.2 Meta de rentabilidade e rentabilidade obtida em 2025

A rentabilidade anual nominal líquida obtida pela **FSFSS** na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de 2025 foi de 15,07%, contra uma expectativa de rentabilidade nominal líquida (meta de rentabilidade) de 7,53%. Assim pode-se constatar que a rentabilidade obtida pelos recursos garantidores se situou 7,54 pontos percentuais acima da meta de rentabilidade estabelecida para o ano em análise. Desta forma, em termos reais, é possível constatar em 2025 a obtenção de rentabilidade de 10,75% contra uma meta de rentabilidade real de 3,50% (referencial definido como meta real pela Diretoria Executiva da Entidade), tomando como base o indexador INPC/IBGE.

O gráfico que segue abaixo apresenta para o exercício de 2025 a comparação entre a rentabilidade obtida e a meta de rentabilidade estabelecida para o **Plano CODEPREV**, em termos nominais e reais:



### 5.3 Dívidas contratadas por patrocinador

Na data-base da avaliação atuarial, o plano de benefícios não apresenta registro de contratos de confissão de dívida firmado com patrocinador.

### 5.4 Títulos mantidos até o vencimento

A capacidade financeira do plano de benefícios em manter os títulos classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, é verificada anualmente pela EFPC pela elaboração de estudos de ALM (*Asset and Liability Management*) ou similares e, de forma complementar, quando da realização do estudo de convergência da taxa de juros real anual de que trata a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

## 5.5 Ajuste de precificação

Considerando que o **Plano CODEPREV** é um plano de benefícios na modalidade de Contribuição Definida (CD), em que não há pagamento de benefícios programados com valor ou nível previamente estabelecidos, em conformidade com a Resolução Previc nº 23/2023, **não há apuração de ajuste de precificação para este plano.**

## 6 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os itens a seguir apresentam os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2025, bem como comparativo com os resultados obtidos no encerramento do exercício de 2024, abrangendo a análise das provisões matemáticas e resultados do respectivo plano de benefícios.

### 6.1 Provisões matemáticas

#### 6.1.1 Passivo atuarial

O passivo atuarial do plano de benefícios, que compreende a PMBC (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos) e a PMBaC (Provisão Matemática de Benefícios a Conceder), é apresentado na tabela que abaixo segue. Por se tratar de um plano de benefícios estabelecido na modalidade CD, tais provisões refletem os valores correspondentes dos saldos de contas relacionados aos participantes e assistidos.

| (Valores em R\$)                                    | 2024                  | 2025                  |
|---|-----------------------|-----------------------|
| <b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos</b> | <b>10.266.859,73</b>  | <b>20.382.998,82</b>  |
| Saldo de Conta dos Assistidos                       | 10.266.859,73         | 20.382.998,82         |
| <b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder</b> | <b>353.689.968,82</b> | <b>421.865.336,19</b> |
| Saldo de Conta - parcela Patrocinadores             | 148.236.070,92        | 180.627.202,39        |
| Saldo de Conta - parcela Participantes              | 205.453.897,90        | 241.238.133,80        |
| Saldo de Conta – parcela portada de EFPC            | -                     | -                     |
| Saldo de Conta – parcela portada de EAPC            | -                     | -                     |
| <b>(=) Passivo Atuarial</b>                         | <b>363.956.828,55</b> | <b>442.248.335,01</b> |

#### 6.1.2 Variações no Passivo Atuarial

Por se tratar de um plano de benefícios estabelecido na modalidade de Contribuição Definida (CD), os movimentos observados nas provisões matemáticas ficam restritos aos efeitos decorrentes da variação das cotas do plano (rentabilidade), do ingresso de novos recursos (recebimento de contribuições ou de portabilidades), bem como da saída de recursos (pagamento de benefícios, portabilidades, taxa de carregamento etc.).

### 6.1.3 Duração do passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de eventuais contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderada pelos valores presentes desses fluxos, calculada conforme fórmula apresentada no anexo da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

Por se tratar de plano de benefícios estabelecido na modalidade de Contribuição Definida (CD), a duração (*duration*) do passivo considerada é de **dez anos**, em conformidade com o estabelecido no art. 52º da Resolução Previc nº 23/2023.

## 6.2 Equilíbrio técnico e Equilíbrio técnico ajustado

Com base nas informações e resultados anteriormente apresentados, a tabela abaixo apresenta o resultado do plano de benefícios, compreendendo o equilíbrio técnico (resultado contábil) e o equilíbrio técnico ajustado (ETA).

Tendo em vista as suas características, pode-se verificar que o do **Plano CODEPREV** apresenta em 31/12/2025 um resultado nulo, seja para fins de equilíbrio técnico (resultado contábil), quanto para fins de equilíbrio técnico ajustado (ETA).

| (Valores em R\$)                                    | 2024           | 2025           |
|---|----------------|----------------|
| <b>Patrimônio de Cobertura</b>                      | 363.956.828,55 | 442.248.335,01 |
| <b>Provisões Matemáticas</b>                        | 363.956.828,55 | 442.248.335,01 |
| (+) Passivo Atuarial                                | 363.956.828,55 | 442.248.335,01 |
| (-) Provisões Matemáticas a Constituir              | -              | -              |
| <b>(=) Superávit/(Déficit) Acumulado</b>            | -              | -              |
| (+/-) Ajuste Precificação                           | -              | -              |
| <b>(=) Superávit/(Déficit) Acumulado (Ajustado)</b> | -              | -              |

### 6.3 Contabilização dos resultados

A tabela abaixo apresenta a recomendação de contabilização das contas relacionadas à avaliação atuarial do **Plano CODEPREV**, com base na Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021:

*(Valores em R\$)*

|                     |   |                |
|---------------------|---|----------------|
| 2.03.00.00.00.00.00 | Patrimônio Social   | 469.463.442,01 |
| 2.03.01.00.00.00.00 | Patrimônio de Cobertura do Plano                                | 442.248.335,01 |
| 2.03.01.01.00.00.00 | Provisões Matemáticas   | 442.248.335,01 |
| 2.03.01.01.01.00.00 | Benefício Concedidos  | 20.382.998,82  |
| 2.03.01.01.01.01.00 | Contribuição Definida   | 20.382.998,82  |
| 2.03.01.01.01.01.01 | Saldo de conta dos assistidos                                   | 20.382.998,82  |
| 2.03.01.01.01.02.00 | Benefício Definido  | -              |
| 2.03.01.01.01.02.01 | Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos     | -              |
| 2.03.01.01.01.02.02 | Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados - Assistidos | -              |
| 2.03.01.01.02.00.00 | Benefícios a Conceder   | 421.865.336,19 |
| 2.03.01.01.02.01.00 | Contribuição Definida   | 421.865.336,19 |
| 2.03.01.01.02.01.01 | Saldo de Conta - parcela Patrocinador ou Instituidor            | 180.627.202,39 |
| 2.03.01.01.02.01.02 | Saldo de Conta - parcela Participantes                          | 241.238.133,80 |
| 2.03.01.01.02.01.03 | Saldo de Conta - parcela portada de EFPC                        | -              |
| 2.03.01.01.02.01.04 | Saldo de Conta - parcela portada de EAPC                        | -              |
| 2.03.01.01.02.02.00 | Benefício Definido Capitalização Programado                     | -              |
| 2.03.01.01.02.03.00 | Benefício Definido Capitalização Não Programado                 | -              |
| 2.03.01.01.03.00.00 | (-) Provisões Matemáticas A Constituir                          | -              |
| 2.03.01.02.00.00.00 | Equilíbrio Técnico  | -              |
| 2.03.01.02.01.01.00 | Superávit Técnico Acumulado                                     | -              |
| 2.03.01.02.01.02.00 | (-) Déficit Técnico Acumulado                                   | -              |
| 2.03.02.00.00.00.00 | Fundos  | 27.215.107,00  |
| 2.03.02.01.00.00.00 | Fundos Previdenciais  | 24.918.501,57  |
| 2.03.02.01.02.01.00 | Fundo Reversão De Saldo Por Exigência Regulamentar              | 127.193,49     |
| 2.03.02.01.03.01.00 | Fundo Coletivo de Benefício de Risco                            | 24.791.308,08  |
| 2.03.02.02.00.00.00 | Fundos Administrativos  | 2.296.605,43   |
| 2.03.02.03.00.00.00 | Fundos para Garantia das Operações com Participantes            | -              |

## 6.4 Principais riscos atuariais

Dado que a modalidade do plano de benefícios é de Contribuição Definida (CD), o principal risco está relacionado ao não atingimento da meta de rentabilidade mínima na aplicação dos recursos garantidores do plano. Dessa forma, a rentabilidade obtida deve ser objeto de constante acompanhamento.

## 7 FUNDOS PREVIDENCIAIS

Nos itens abaixo são apresentadas as regras de constituição e reversão dos Fundos Previdenciais mantidos pelo plano de benefícios, bem como a descrição de sua finalidade.

### 7.1 Fundo Patronal Não Comprometido

#### **7.1.1 Finalidade do fundo**

Esse fundo guarda relação com a perda da condição de participante do **Plano CODEPREV**, deixando disponíveis recursos que não mais serão passíveis de alocação na provisão matemática programada de benefícios a conceder - subconta patrocinador.

#### **7.1.2 Regras de constituição / fontes de custeio**

- i. Saldo, devidamente atualizado, de recursos oriundos da provisão coletiva de contribuição patronal a apropriar em razão de não mais serem alocáveis à provisão matemática programada de benefícios a conceder – subconta patrocinador; e
- ii. Outros saldos, devidamente atualizados, existentes e não discriminados anteriormente, compatíveis com a natureza desse fundo e estabelecidos em nota técnica atuarial.

#### **7.1.3 Regras de reversão / utilização**

Se necessário, o plano de custeio destinará, parcial ou totalmente, o saldo existente no fundo patronal não comprometido para participar do custeio dos benefícios de risco do **Plano CODEPREV** ou do custeio das respectivas despesas administrativas, conforme definido no plano de custeio anual.

### 7.2 Fundo Coletivo de Benefício de Risco

#### **7.2.1 Finalidade do fundo**

Prover recursos para pagamento dos benefícios de risco (pecúlio por morte ou incapacidade de participante ativo), que excedam ao valor das contribuições destinadas ao custeio dos citados benefícios, recebidas, a cada mês, com base no plano de custeio vigente para dar cobertura a esses benefícios.

### **7.2.2 Regras de constituição / fontes de custeio**

- i. Saldo, devidamente atualizado, das contribuições realizadas pelo participante ativo e pelo patrocinador para financiamento dos benefícios de risco do **Plano CODEPREV**, incluindo as realizadas pelo participante enquanto optante pelo instituto do autopatrocínio para custeio desses benefícios; e
- ii. outros saldos, devidamente atualizados, existentes e não discriminados anteriormente, previstos no plano de custeio, compatíveis com a natureza desse fundo e estabelecidos em nota técnica atuarial.

### **7.2.3 Regras de reversão / utilização**

O Fundo Coletivo de Benefício de Risco guarda relação com as oscilações nos níveis de sinistralidade dos benefícios de risco do **Plano CODEPREV**.

## 8 CUSTO E PLANO DE CUSTEIO

Os itens a seguir apresentam a análise do custo atuarial do plano de benefícios, conforme resultados apurados na presente avaliação atuarial, bem como a indicação do Plano de Custeio para o ano de 2026, com início de vigência em 01/04/2026.

### 8.1 Custos normais

#### 8.1.1 Benefícios programados

Por ser um plano de Contribuição Definida (CD), não há efeito de custos normais calculados atuarialmente na formação das provisões matemáticas.

#### 8.1.2 Benefícios de risco (não programados)

Os custos dos Benefícios de Risco foram reavaliados na data-base de 31/12/2025, considerando as novas premissas biométricas, econômicas e financeiras descritas no item 4 deste parecer atuarial.

A tabela abaixo apresenta o desdobramento do custo atuarial anual dos Benefícios de Risco em R\$, em % incidente sobre a folha de salários de contribuição e, também, em % incidente sobre as contribuições normais carregadas do **Plano CODEPREV**:

| Benefício de Risco | Custo Anual em R\$ | Custo % Folha de Salários de Contribuição | Custo % Folha Contribuições Normais | Custo Total Benef. Risco (em % Folha Contrib.) | Custo Total - Parcela Participante | Custo Total - Parcela Patrocinadora |
|--------------------|--------------------|---|-------------------------------------|--|------------------------------------|-------------------------------------|
| Morte              | 360.922,56         | 0,15%                                     | 3,35%                               | 5,40%  | 2,70%                              | 2,70%                               |
| Invalidez          | 221.757,26         | 0,09%                                     | 2,06%                               |  |                                    |                                     |

## 8.2 Plano de custeio para 2026

### 8.2.1 *Custeio previdenciário*

- Contribuição Carregada (incluindo sobrecarga para o Custeio Administrativo) dos Participantes Ativos (Normal e Especial):
  - i. A% do Salário Real de Contribuição, sendo A% = 2% ou 3% ou 4% ou 5% ou 6% ou 7% ou 8% ou superior por escolha do Participante Ativo.
  - ii. 2,70% da Contribuição Carregada, para o custeio dos Benefícios de Risco dos Participantes Ativos Normais; e 0,00% da Contribuição Carregada se destina ao Custeio dos Benefícios de Risco dos Participantes Ativos Especiais (já que eles não fazem jus a tais Benefícios).
- Contribuições Normais dos Patrocinadores: paritária com a Contribuição Carregada do Participante Ativo Normal ou Especial, incluindo as respectivas parcelas de custeio dos Benefícios Programados e de Risco dos Participantes.

### 8.2.2 *Custeio administrativo*

- i. Participantes Ativos (Normal e Especial): taxa de carregamento de 3% da Contribuição Normal, tanto no caso de Participante Ativo Normal quanto Ativo Especial.
- ii. Assistidos (Aposentados e Pensionistas): taxa de carregamento de 1,5% do valor do benefício recebido do Plano.
- iii. Patrocinadoras: paritária com a taxa de carregamento do Participante Ativo Normal ou Especial.
- iv. Taxa de administração incidente sobre os recursos garantidores: 0,50% a.a.

## 9 FATOS RELEVANTES

### 9.1 Reversão do Fundo Coletivo de Benefícios de Risco

Em 2024, foi conduzido estudo técnico-atuarial com o objetivo de avaliar o nível de solvência do Fundo Coletivo de Benefícios de Risco do **Plano CODEPREV**, que considerou os riscos inerentes às coberturas individuais dos participantes ativos até o final de suas vigências. O estudo evidenciou que o Fundo possui capacidade financeira mais do que suficiente, uma vez que o montante constituído em 30/09/2024 (data de referência do estudo) supera o valor atual dos benefícios futuros de risco do plano. O excedente apurado pelo estudo em 30/09/2024 totaliza R\$ 2.223.417,15.

Diante desse resultado, a **FSFS** deliberou em 2025 (conforme Ata nº 54/2025) que promoverá, ao longo do exercício de 2026, a reversão do valor excedente. Serão beneficiários dessa reversão de valores os participantes e assistidos do **Plano CODEPREV** que contribuíram para a formação do Fundo Coletivo de Benefício de Risco, excetuando-se aqueles que eventualmente tenham usufruído de recursos do referido fundo.

## 10 CONCLUSÃO

Face ao exposto neste parecer, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual do **Plano CODEPREV**, realizada em conformidade com os princípios atuariais aceitos internacionalmente, informamos que o Plano apresenta, em 31/12/2025, situação de Equilíbrio Técnico nulo, em razão de sua natureza estruturada na modalidade de Contribuição Definida (CD).

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2026.

Mirador Assessoria Atuarial Ltda.



**SÉRGIO RANGEL GUIMARÃES**

Atuário MIBA 743

Responsável Técnico pelo Plano CODEPREV



**DANIELA WEBER RABELLO**

Atuária MIBA 1747

Consultoria Sênior



**BRUNA BERNARDES GOMES**

Atuária MIBA 2965

Consultora Sênior

## MIRADOR 0460-2026 - Parecer Atuarial Plano de Benefícios II - Codeprev.pdf

Documento número #d8c7f474-0712-4837-859a-c47fb5a4eeff

Hash do documento original (SHA256): 310e56e6b142a6e81e2b1233011caf57974019b48cdb89b9f2ec429fe6d4b006

### Assinaturas

✓ **Sergio Rangel Guimaraes**  
CPF: 467.563.020-00  
Assinou em 05 mar 2026 às 09:08:28

✓ **Daniela Rabello**  
CPF: 812.720.900-78  
Assinou em 04 mar 2026 às 13:19:19

✓ **Bruna Bernardes Gomes**  
CPF: 013.634.770-30  
Assinou em 04 mar 2026 às 13:24:03

### Log

- 04 mar 2026, 13:18:17 Operador com email daniela@mirador360.com.br na Conta f5baf620-5d48-497c-9680-49ef380e9ec6 criou este documento número d8c7f474-0712-4837-859a-c47fb5a4eeff. Data limite para assinatura do documento: 03 de abril de 2026 (13:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 mar 2026, 13:19:18 Operador com email daniela@mirador360.com.br na Conta f5baf620-5d48-497c-9680-49ef380e9ec6 adicionou à Lista de Assinatura: daniela@mirador360.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniela Rabello e CPF 812.720.900-78.
- 04 mar 2026, 13:19:18 Operador com email daniela@mirador360.com.br na Conta f5baf620-5d48-497c-9680-49ef380e9ec6 adicionou à Lista de Assinatura: rangel@mirador360.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sergio Rangel Guimaraes e CPF 467.563.020-00.

- 
- 04 mar 2026, 13:19:18 Operador com email daniela@mirador360.com.br na Conta f5baf620-5d48-497c-9680-49ef380e9ec6 adicionou à Lista de Assinatura: bruna@mirador360.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruna Bernardes Gomes.
- 04 mar 2026, 13:19:19 Daniela Rabello assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniela@mirador360.com.br. CPF informado: 812.720.900-78. IP: 38.250.225.32. Componente de assinatura versão 1.1395.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2026, 13:24:03 Bruna Bernardes Gomes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruna@mirador360.com.br. CPF informado: 013.634.770-30. IP: 38.250.225.32. Componente de assinatura versão 1.1395.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mar 2026, 09:08:28 Sergio Rangel Guimaraes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rangel@mirador360.com.br. CPF informado: 467.563.020-00. IP: 177.9.138.205. Componente de assinatura versão 1.1396.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mar 2026, 09:08:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d8c7f474-0712-4837-859a-c47fb5a4eeff.
- 



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d8c7f474-0712-4837-859a-c47fb5a4eeff, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).